ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 81/2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

10 JUN. 2024

Doc. Recebido
ás _____:_____ horas
Ass.:_____

Câmara Municipal
APROVADO
10/06/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 125.968,72 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de ficha orçamentaria Nº 314, para contração de exames, cirurgias e outros serviços em geral.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2024

Câmara Municipal APROVADO 10/06/24 ASSINATURA São Francisco do Guaporé

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 125.968,72 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** no valor global até o **montante R$** de **R$ 125.968,72 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02	APLICAÇÃO 15% - SAÚDE.	
02.03.02.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.02.10.302.0010.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.	
02.03.02.10.302.0010.2025	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL.**	
3.3.90.39 FICHA: 314	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	R$ 125.968,72
	Total do Crédito	**R$ 125.968,72**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 125.968,72 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** e será creditado na ficha 314, Conforme Programática a Seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99 FICHA: 80	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 125.968,72
	Total do Crédito	**R$ 125.968,72**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 10 de Junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal